



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.438/2013.

SÚMULA: Altera o artigo 1.º da Lei Municipal nº. 318/93, do Município de Juína, que dispõe sobre a doação de área de terras à Sociedade Pestalozzi de Juína.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera em sua totalidade o artigo 1.º da Lei nº. 318/93, alterando a descrição da área, denominação e confrontações, conforme a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Pestalozzi de Juína, a área de terra urbana com 7.994,59 m², denominada Área Desmembrada “B”, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Av. Perimetral 4-C; Sul: Área Desmembrada “C”; Leste: Av. Perimetral 7-B; Oeste: Área Desmembrada “A”. Descrição do Perímetro: MP-01 ao MP-02: distância de 98,02 metros, confrontando com Av. Perimetral 4-C; MP-02 ao MP-03: distância de 150,00 metros, confrontando com Av. perimetral 7-B; MP-03 ao MP-04: distância de 69,31 metros, confrontando com Área Desmembrada “C”; MP-04 ao MP-01: distância de 80,68 metros, confrontando com Área Desmembrada “A”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **15 de Agosto de 2013.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal